

EDITAL

Processo Administrativo nº 5586/2025

Pregão Eletrônico nº 12/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA-SCS, através da Seção de Licitação e Gestão de Contratos, mediante Pregoeiro(a), indicado pela Portaria nº 057/25 de 2 de abril de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul -SAESA-SCS, com utilização de recursos de tecnologia da informação, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 12.176/25, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações e Lei Municipal 4660/2008 no que couber, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

1.2. Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/saes>, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, no dia **19 de dezembro de 2025, às 09h:30**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1.4. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21 e o sistema de pregão eletrônico do Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul -SAESA-SCS é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Portal de Pregão Eletrônico do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA-SCS: <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/saes>

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto deste Pregão Contratação de empresa para reparo de 02 (duas) Bombas Flygt com motor 45KW – Modelo NP 3301 – Serial 0712255 – TGG 0712255 instaladas na estação elevatória de águas pluviais R1 – localizada na Av. Guido Aliberti, 315, no município de São Caetano do Sul/SP
- 2.2. Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto do Termo de Referência, podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como '*serviço comum*'.

3. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

- 3.1. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada, da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério e por conveniência do contratante.
- 3.2. A Ordem de Serviço será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, que poderá ser entregue fisicamente na sede do SAESA-SCS, por ofício, via e-mail, imediatamente após a assinatura do contrato.
- 3.3. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente a partir da emissão da ordem de serviço

4. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A realização dos serviços de reparo em bombas submersíveis marca Flygt, com motor de 45 kW, utilizadas no sistema de bombeamento da estação elevatória de águas pluviais R1, localizada na Av. Guido Aliberti, nº 315, no município de São Caetano do Sul.
- 4.2. A estação elevatória R1 é composta por três conjuntos de motobombas submersíveis da marca FLYGT, modelo CP – 3301 HT de vazão nominal de 520 l/s, e atualmente 02 (duas) estão queimadas (quebradas), comprometendo o pleno funcionamento do sistema, ocasionando risco de interrupção no bombeamento e possíveis prejuízos operacionais e ambientais. Após vistoria técnica, verificou-se a necessidade de intervenção corretiva especializada, incluindo retirada e transporte dos equipamentos, desmontagem, diagnóstico, substituição de componentes danificados, montagem, testes de funcionamento e entrega.
- 4.2.1. A desinstalação e instalação dos equipamentos será executada pela contratante.
- 4.3. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 4.4. Não será permitida a participação de consórcio.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através da plataforma de pregão eletrônico <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/saesa>
- 5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site do SAESA: <https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/licitacoes-saesa/Portal>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3. Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.
- 5.4. Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro(a).
- 5.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.6. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.
- 5.7. Não serão aceitas consultas, reclamações, impugnações ou questionamentos efetivados através de ligação telefônica ou consulta verbal.
- 5.8. Qualquer interessado, nos termos do § 4º do artigo 170 da Lei 14.133/21, poderá representar junto aos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso a irregularidade arguida em sede de Impugnação, ou não tenha, através do pedido de esclarecimento, sanado as dúvidas suscitadas

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

- 6.1. O valor estimado para o lote único é de **R\$ 279.783,39 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos)**, conforme item 16.1 do Termo de Referência.
- 6.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.
- 6.3. Os preços deverão apresentar, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. As licitantes interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos por meio eletrônico, através do site do SAESA-SCS <https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/licitacoes-saesa/Portal> e <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/saesa> ou, na Seção de Licitações e Gestão de Contratos.

7.1.1 Os interessados em adquirir o Edital pessoalmente deverão, na ocasião da aquisição, disponibilizar mídia removível (pen drive), comparecendo na Avenida Fernando Simonsen, nº 303, Bairro Cerâmica, neste Município de São Caetano do Sul, das 8h:30 às 17h, na Sala de Licitações.

7.2. É importante o acesso frequente à página eletrônica do SAESA-SCS, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

7.3. O presente Edital se submete ao disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, e aos termos da Lei Municipal 4660/08.

7.4. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o SAESA-SCS que estejam cadastrados do Portal de Pregão Eletrônico do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes.

7.4.1. O registro no Portal de Pregão Eletrônico do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Portal de Pregão Eletrônico do SAESA.

7.4.2. O registro no Portal de Pregão Eletrônico do SAESA é gratuito.

7.4. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

7.5. Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

c.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade

da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

c.2) A idoneidade dos participantes será consultada através dos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

IV - Impedimento Contrato/Licitação – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

i) Reunidas em Consórcio;

j) Pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

k) Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

l) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

l.1) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

I.2) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

I.3) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

I.4) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

I.5) A participação de cooperativas obedecerá ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

8.1. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/saes> na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2. O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda ao SAESA-SCS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.6. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/saes> até 24 horas antes da data e do horário previsto no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.

8.7. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

8.7.1. Proposta de Preços, conforme modelo Anexo II.

8.8. Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

8.7.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

8.7.3. O registro no Portal de Pregão Eletrônico do SAESA-SCS é gratuito.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.1.1. Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste edital.

9.1.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

9.1.1.2. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

9.1.2. O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

9.1.2.1. O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

9.1.2.2. O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 12 deste edital.

9.1.2.3. O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência dos principais equipamentos e materiais a serem utilizados pela Contratada durante a vigência contratual, respectivamente.

9.1.2.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

9.1.2.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

9.1.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

9.1.4. **Será desclassificada** a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

10.1. partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.1.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas que, respectivamente:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações.
- b) Que contenham vícios insanáveis.
- c) Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação
- d) Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo SAESA-SCS
- e) Que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

10.1.2. Na ocorrência de algum dos fatos constantes dos subitens acima, ou se o licitante melhor classificado desatender às exigências habilitatórias a/o Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.1.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.1.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.5. O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 13 deste edital.

10.2. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1. **O valor de redução mínima entre os lances será de 1% (um por cento) e incidirá sobre o valor total do lote.**

10.2.2. O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

10.4. Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

10.4.1. A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

10.4.2. O(a) Pregoeiro(a) tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.4.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para

a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.8. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.9. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.10. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

10.11. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.12. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.13. Com base na classificação a que alude o item 10.10, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

10.13.1. A microempresa, empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

10.13.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno

porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 10.13.1.

10.13.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 10.10, seja microempresa, empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares nºs 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

11.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

11.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

11.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.2.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 11.1.2.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

11.1.2.4. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação

do item 11.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

- 11.1.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 12 e subitens deste edital.
- 11.1.2.6. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 11.1.2.7. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- 11.1.2.8. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 11.1.2.2.
- 11.2. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- 11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pela Comissão de Contratação. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pela Comissão de Contratação.
- 11.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Comissão de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou fracassar a licitação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, proceder-se-á a análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.

12.2. Para fins de habilitação no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

12.4. Habilitação Jurídica

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a1) os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;
- b) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) registro comercial, em caso de empresa individual.

12.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.5.1. As provas de regularidades elencadas nas alíneas “b”, “c” e “d” acima, são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

12.5.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, além das certidões negativas, as certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

12.5.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

12.6. Qualificação Econômico-financeira

12.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante

12.7. Qualificação Técnica:

a) Comprovação para a prestação dos serviços, objeto do presente edital, estando de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, **devendo comprovar a manutenção em bomba(s) submersível(eis) de capacidade mínima de 45 KW.**

12.7.1. Deverão ser observadas e cumpridas as seguintes determinações:

- a) Os serviços deverão ser realizados em oficina própria ou credenciada, dotada de estrutura e equipamentos adequados para desmontagem, diagnóstico, substituição de peças, testes hidráulicos e elétricos.
- b) Deverá ser utilizado somente material e peças originais ou compatíveis com as especificações técnicas do fabricante.
- c) A contratada deverá emitir laudo técnico detalhado contendo a descrição dos serviços executados, peças substituídas, testes realizados e resultados obtidos

12.8. A proponente deverá apresentar declaração, subscrita por seu representante legal, elaborada em papel timbrado da empresa, de que:

a) de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma art. 63, I da Lei 14.133/21;

a1) de que atende aos requisitos de habilitação para as ME e EPP's, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma art. 63, I da Lei 14.133/21;

b) se encontra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, IV da Lei 14.133/21;

d) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21

e) de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.8.1. As declarações exigidas em **todos** os subitens acima poderão, a critério da licitante, ser ofertadas em uma única declaração, que contemple cada um desses subitens. Conforme modelo do Anexo III.

12.9. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão manifestar imediata e motivadamente, sua intenção de interpor recurso, que deverá ser realizada por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

13.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Comissão de Contratação.

13.2. Havendo manifestação da intenção de interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 13.2, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação e

homologação do objeto à vencedora.

- 13.5. O recurso contra decisão da Comissão de Contratação terá efeito suspensivo.
- 13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 13.1.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura da Ata/contrato/retirada da Autorização de Fornecimento ou Ordem de início de serviços.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. Incidirá a prestação de garantia contratual no objeto deste certame, definido em 3% (três por cento) do valor contratual, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei 14.133/21.
- 14.2. **Se o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, a prestação deverá ocorrer no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato;**
- 14.2.1. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 14.2.1.1. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 14.2.1.2. será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no parágrafo 2º, artigo 96 da Lei nº 14.133/21;
- 14.2.1.3. A Garantia será liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o artigo 100 da Lei Federal nº. 14.133/21;
- 14.2.1.4. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ocorrida no período;
- 14.2.1.5. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do prazo de

vigência deste contrato, mediante certificação, por seu Gestor, de que os serviços foram realizados a contento.

- 14.3. Nos casos em que houver prorrogação ou aditamento do ajuste contratual, a garantia deverá ser renovada ou revista quanto aos valores prestados

15. DO CONTRATO E/OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- 15.1. A adjudicatária será expressamente convocada pela Seção de Licitações para, no prazo de até 05 (cinco) dias da convocação, assinar o termo de contrato, se caso for, ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste edital.
- 15.1.1. A existência de registro no CADIN Municipal impede que o SAESA celebre contrato e aditamentos com a adjudicatária, nos termos da Lei Municipal nº 5.581/17.
- 15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo SAESA.
- 15.2.1. Será facultado ao SAESA, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 15.2.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 15.2.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 15.2.1, o SAESA, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de sua classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 15.2.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAESA caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Autarquia.
- 15.2.5. A regra do subitem 15.2.4. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da letra “a” do subitem 15.2.3.

- 15.3. Será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultados os cadastros na forma do item 7 do edital, emitidas as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntadas nos autos, na forma prevista em lei.
- 15.4. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.
- 15.5. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. Nos preços contratados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto desta contratação, inclusive despesas com transportes, fretes, mão de obra, encargos sociais e tributários ou quaisquer outros custos decorrentes que venham a ser devidos em razão do contrato;
- 16.2. A Nota fiscal/Fatura, deverá ser emitida somente com a aprovação/liberação do fiscal do contrato, após a instalação e realização de testes dos equipamentos, confirmando o bom funcionamento dos mesmos e o cumprimento de todas as condições previstas na contratação;
- 16.3. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser aprovada, conferida e assinada pelo fiscal do contrato e encaminhada à Seção de Contabilidade para providências do pagamento da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da emissão da Nota Fiscal;
- 16.4. **Outras questões sobre os pagamentos**
- 16.5. Antecedendo o pagamento da nota fiscal ou da fatura, será consultada a situação da regularidade fiscal da empresa, devendo sua comprovação se dar através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

16.5.1. A não apresentação dos referidos documentos implicará na retenção da importância devida até a devida regularização e apresentação.

16.6. O pagamento ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pelo responsável pelo recebimento do objeto contratado e encaminhada na sequência à Seção de Contabilidade para providências do seu pagamento.

16.6.1. No caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos a pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o SAESA-SCS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

16.6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.7. O valor correspondente ao pagamento devido será efetuado através de boleto bancário, ou depositado na conta indicada pela Contratada.

16.8. Na ocorrência de eventual atraso do pagamento, o valor devido será atualizado, financeiramente, desde a data referida neste item, até a data do pagamento, com base no IPCA ou outro índice que venha substituí-lo, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$, onde:

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = atualização financeira;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

16.9. Não será aceito qualquer outro critério divergente do estabelecido neste capítulo.

16.10. O reajustamento dos preços ocorrerá na forma estabelecida no § 7º, e inciso I § 8º do artigo 25, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, cujo índice a ser aplicado será o IGP-M, ou outro que vier a substituí-lo, e a data-base será vinculada ao dia 23 de outubro de 2025.

16.11. As dotações orçamentárias necessárias para as despesas decorrentes com esta licitação, para este exercício, correrão por conta das rubricas nº 3.3.90.39.00-767 – outros materiais de consumo; e 3.3.90.39.00-769 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

17.1. São aquelas constantes dos itens 12 e 13 do Anexo I – Termo de Referência.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4 a 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

19.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

19.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

19.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a

15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

19.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

19.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

20.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

20.4. Os casos omissos serão regulados pela legislação citada neste instrumento, sendo apreciados e decididos pelo(a) Pregoeiro(a), submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

20.5. Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recebeu.

20.5.1. As vistas aos autos ocorrerão sem retirada das dependências do SAESA-SCS.

20.6. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

20.7. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

20.8. Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

20.9. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

20.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

20.11. Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade da Contratada para outras empresas, salvo se prevista expressamente no Termo de Referência e Projeto de Trabalho Social – Anexos I e II / Contrato.

20.12. A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pela autoridade competente.

21. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

21.1. As responsabilidades do Gestor e Fiscal do Contrato constam dos itens 10 e 11 do Anexo I – Termo de Referência.

22. DO FORO

22.1. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrente.

21.2. Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Proposta Comercial;
Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação

São Caetano do Sul, 05 de dezembro de 2025.

Patrícia Fernanda Junqueira Franco
Gerente da Seção de Licitações e
Gestão de Contratos

Anexo I – Termo de Referência

Processo Administrativo nº 5586/2025

Pregão Eletrônico nº 12/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Reparo de 02 (duas) Bombas Flygt com motor 45KW – Modelo NP 3301 – Serial 0712255 – TGG 0712255 instaladas na estação elevatória de águas pluviais R1 – localizada na Av. Guido Aliberti, 315, no município de São Caetano do Sul/SP.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A contratação visa restabelecer a operação eficiente e segura do sistema de bombeamento da estação elevatória de águas pluviais – R1, prevenindo danos maiores nos equipamentos, interrupções nos serviços essenciais e custos adicionais decorrentes de paralisações prolongadas.

2.2. Dessa forma, a execução dos reparos por empresa tecnicamente habilitada justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de contenção a enchentes, a preservação do patrimônio público e o cumprimento das condições operacionais e de segurança exigidas.

2.3. Os serviços englobam a retirada, transporte, manutenção corretiva com fornecimento de peças, testes, laudos e entrega.

2.4. Os serviços deverão ser executados com a observância dos seguintes pressupostos legais:

- Lei nº 14.133, de 2021
- Decreto Municipal nº 12.176, de 30 de maio de 2025.

2.5. Não será permitida a participação de consórcio.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada, da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério e por conveniência do contratante.

3.2. A Ordem de Serviço será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, que poderá ser entregue fisicamente na sede do SAESA-SCS, por ofício, via e-mail, imediatamente após a assinatura do contrato.

3.3. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente a partir da emissão da ordem de serviço

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A presente contratação tem por objetivo a realização de serviços de reparo em bombas submersíveis marca Flygt, com motor de 45 kW, utilizadas no sistema de bombeamento da estação elevatória de águas pluviais R1, localizada na Av. Guido Aliberti, nº 315, no município de São Caetano do Sul.

4.2. A estação elevatória R1 é composta por três conjuntos de motobombas submersíveis da marca FLYGT, modelo CP – 3301 HT de vazão nominal de 520 l/s, e atualmente 02 (duas) estão queimadas (quebradas), comprometendo o pleno funcionamento do sistema, ocasionando risco de interrupção no bombeamento e possíveis prejuízos operacionais e ambientais. Após vistoria técnica, verificou-se a necessidade de intervenção corretiva especializada, incluindo retirada e transporte dos equipamentos, desmontagem, diagnóstico, substituição de componentes danificados, montagem, testes de funcionamento e entrega.

4.2.1. A desinstalação e instalação dos equipamentos será executada pela contratante.

4.3. Considerando que se tratam de equipamentos específicos de alta complexidade técnica, e que a marca Flygt possui características próprias, é indispensável que o serviço seja executado por empresa especializada, com capacitação comprovada e ferramental adequado, garantindo assim a integridade dos equipamentos e a manutenção das garantias técnicas.

4.4. A contratação visa restabelecer a operação eficiente e segura do sistema de bombeamento, prevenindo danos maiores nos equipamentos, interrupções nos serviços essenciais e custos adicionais decorrentes de paralisações prolongadas.

4.5. Dessa forma, a execução dos reparos por empresa tecnicamente habilitada justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de contenção a enchentes, a preservação do patrimônio público e o cumprimento das condições operacionais e de segurança exigidas.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais, de forma a assegurar a qualidade, segurança e eficiência dos serviços a serem executados:

I) Requisitos Técnicos

- a) A empresa contratada deverá possuir comprovação de experiência prévia na execução de serviços **iguais ou similares** ao objeto da contratação. **A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, competente(s) para tanto, comprovando a manutenção em bomba(s) submersível(eis) de capacidade mínima de 45 KW.**
- b) Os serviços deverão ser realizados em oficina própria ou credenciada, dotada de estrutura e equipamentos adequados para desmontagem, diagnóstico, substituição de peças, testes hidráulicos e elétricos.

- c) Deverá ser utilizado somente material e peças originais ou compatíveis com as especificações técnicas do fabricante.
- d) A contratada deverá emitir laudo técnico detalhado contendo a descrição dos serviços executados, peças substituídas, testes realizados e resultados obtidos.

II) Requisitos Operacionais

- a) O serviço deverá ser executado com a menor interrupção possível das operações da estação elevatória, garantindo a continuidade do sistema de drenagem.
A contratada deverá adotar medidas de segurança e proteção ambiental durante todas as etapas do serviço, em conformidade com as normas da ABNT, NR-10, NR-12 e demais legislações aplicáveis.
- b) Todo o transporte dos equipamentos deverá ser feito de forma segura, utilizando veículos apropriados e embalagens adequadas para evitar danos. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e devidamente habilitados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reparo completo das bombas submersíveis Flygt, instaladas na Estação Elevatória de Águas Pluviais – R1, visando restabelecer sua plena funcionalidade e eficiência operacional.

6.2. O serviço compreenderá:

- a) **Retirada dos equipamentos** da estação elevatória, com o devido acondicionamento e transporte até a oficina da empresa contratada;
- b) **Desmontagem e diagnóstico técnico detalhado**, identificando as causas da falha e os componentes danificados;
- c) **Substituição de peças e componentes defeituosos** (tais como selos mecânicos, rolamentos, cabos elétricos, juntas, rotores, entre outros), conforme especificações originais do fabricante **Flygt**;
- d) **Revisão e limpeza completa do conjunto motobomba**, incluindo teste de isolamento elétrico e estanqueidade;
- e) **Montagem, pintura e testes funcionais** em bancada, com emissão de **relatório técnico de conformidade e garantia do serviço executado**;
- f) **Transporte e entrega das bombas** na estação elevatória R1;
- g) **Entrega final dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento**, assegurando o pleno restabelecimento da capacidade operacional do sistema de drenagem pluvial.

6.3. A execução desta solução permitirá minimizar o risco de inundações, assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de drenagem e prolongar a vida útil dos equipamentos, com redução de custos operacionais e ambientais decorrentes de falhas ou substituições prematuras.

6.4. A **desinstalação e instalação** das bombas são de responsabilidade e serão realizados pela contratante

6.5. Relação de peças e serviços:

ITEM 1 - EQUIPAMENTO 01			
Item	Descrição	Un.	Qtde.
1.1.	Kit reparo (02 rolamentos - 6311ZZC3, selo mecânico - 6417030, jogo o`ring)	unidade	1
1.2.	Tampa de proteção (829277)	unidade	1
1.3.	Tampas de proteção (6084400)	unidade	4
1.4.	Arruela de pressão	unidade	1
1.5.	Cabo elétrico - 4G25+S(2x0,5)mm ²	metros	10
1.6.	Chicote elétrico FLS	unidade	1
1.7.	FLS10 sensor de nível	unidade	1
1.8.	Mola	unidade	1
1.9.	Protetor term. 155 NF	unidade	3
1.10.	Mão de obra para desmontagem, limpeza, vedação, análise técnica, montagem, testes e pintura do equipamento	mão-de-obra	1
1.11.	Rebobinamento do estator em isolação F	mão-de-obra	1
1.12.	Aplicação de água deionizada	mão-de-obra	1
1.13.	Aplicação landoil	mão-de-obra	1
1.14.	Balanceamento dinâmico	mão-de-obra	1
1.15.	Revestimento cerâmica	mão-de-obra	1

Item 2 - EQUIPAMENTO 02			
Item	Descrição	Un.	Qtde.
2.1.	Kit reparo (rolamento - 3311ZZC3, rolamento 3319ZZC3, selo mecânico - 6417030, jogo o`ring)	unidade	1
2.2.	Arruela de pressão	unidade	1
2.3.	Cabo elétrico - 4G25+S(2x0,5)mm ²	metros	10
2.4.	Chicote elétrico FLS	unidade	1
2.5.	FLS10 sensor de nível	unidade	1
2.6.	Protetor term. 155 NF	unidade	3
2.7.	Mão de obra para desmontagem, limpeza, vedação, análise técnica, montagem, testes e pintura do equipamento	mão-de-obra	1
2.8.	Rebobinamento do estator em isolamento F	mão-de-obra	1
2.9.	Aplicação de água deionizada	mão-de-obra	1
2.10.	Aplicação landoil	mão-de-obra	1
2.11.	Balanceamento dinâmico	mão-de-obra	1
2.12.	Revestimento cerâmica	mão-de-obra	1

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS.

7.1. Deverá ser utilizado somente material e peças originais ou compatíveis com as especificações técnicas do fabricante.

7.2. O serviço deverá incluir garantia mínima de **12 (doze) meses** sobre o reparo e componentes substituídos.

7.3. A contratada deverá apresentar os resultados obtidos na bancada de testes, em consonância com as recomendados do fabricante para a manutenção dos equipamentos.

7.4. Deverá ser garantida a substituição provisória e imediata das bombas consertadas no caso em que as mesmas não atendam os requisitos citados no item 7.5 deste termo. Os equipamentos provisórios devem atender, no mínimo, as condições operacionais dos equipamentos sob garantia e devem estar acompanhadas dos respectivos certificados dos fabricantes.

7.5. As bombas submersíveis poderão apresentar, após a execução dos serviços de manutenção corretiva, um desvio de até 4 pontos em relação à curva original do modelo do equipamento em questão (rendimento, vazão e altura manométrica). Portanto, as bancadas deverão ser compatíveis com os desvios citados.

7.6. A contratada deverá obedecer todas as recomendações do fabricante referente a bitolas de fios elétricos, dimensões de peças e procedimentos para execução dos serviços.

7.7. O SAESA, através da Divisão Técnica, durante a execução dos serviços, poderá realizar, a seu critério, inspeções nas dependências da Contratada para verificação, acompanhamento e comprovação dos procedimentos adotados.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

9. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO.

9.1. Nos termos da Lei 14.133 /21 artigo 140 inciso I, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e decreto municipal 12.176 de 2025, sendo que, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o SAESA-SCS e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O Gestor do presente contrato ou instrumento equivalente é o Diretor da Divisão Técnica do SAESA-SCS.

10.4. São atribuições do Gestor do Contrato:

10.4.1. Conforme previsto no artigo 18 do decreto municipal nº 12.176 de 2.025.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. Considera-se fiscalização de contratos, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da administração municipal especialmente designado,

permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2. O Fiscal do presente contrato ou instrumento equivalente é o responsável pela Seção de Drenagem Urbana do SAESA-SCS.

11.3. São atribuições do Fiscal do Contrato:

11.3.1. Conforme previsto nos artigos 20 e 21 do decreto municipal nº 12.176 de 2025.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital deste processo licitatório, seus anexos e sua proposta comercial, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

12.3. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado nos termos da legislação vigente;

12.4. Não se poderá alegar em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da *CONTRATADA*, desconhecimento, incompreensão ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações. Qualquer diferença será de responsabilidade da *CONTRATADA*;

12.5. Deverá a *CONTRATADA* acatar de modo imediato e sem contestar, as solicitações da Fiscalização dentro destas especificações assim como deverá aceitar integralmente todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, em todo e qualquer serviço ou operação referente aos serviços;

12.6. Caso o SAESA-SCS julgue necessário fiscalizar ou acompanhar os serviços realizados nas instalações da *CONTRATADA*, a mesma deverá facilitar o livre acesso em suas dependências, bem como prestar todos os esclarecimentos a ela solicitados;

12.7. Fornecer todo material, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços;

12.8. Responsabilizar-se pela movimentação de todo material e equipamentos necessários, sendo de responsabilidade total da *CONTRATADA*, quaisquer eventos que no decorrer do trabalho venham destruir ou danificar equipamentos ou qualquer bem patrimonial, caso ocorra, o mesmo deverá ser repostado imediatamente por outro de qualidade e semelhança igual ou superior ao danificado;

12.9. A existência e a atuação da Fiscalização, em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da *CONTRATADA*, no que concerne aos serviços e suas aplicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato, o código civil e as demais leis e/ou regulamentos vigentes.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13.2. Realizar as desinstalações dos equipamentos, disponibilizando os mesmos para retirada e realização das manutenções corretivas pela contratada;
- 13.3. Permitir o acesso da contratada na estação elevatória R1, para que seja feito o acompanhamento e inspeção durante a realização das instalações dos equipamentos pela contratante;
- 13.4. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.6. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando ao gestor do contrato designado, aquelas que podem resultar na execução dos serviços de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias a regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- 13.7. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e remetendo ao gestor designado;
- 13.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 13.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 13.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. Nos preços contratados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto desta contratação, inclusive despesas com transportes, fretes, mão de obra, encargos sociais e tributários ou quaisquer outros custos decorrentes que venham a ser devidos em razão do contrato;
- 14.2. A Nota fiscal/Fatura, deverá ser emitida somente com a aprovação/liberação do fiscal do contrato, após a instalação e realização de testes

dos equipamentos, confirmando o bom funcionamento dos mesmos e o cumprimento de todas as condições previstas na contratação;

14.3. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser aprovada, conferida e assinada pelo fiscal do contrato e encaminhada à Seção de Contabilidade para providências do pagamento da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da emissão da Nota Fiscal;

14.4. O pagamento devido fica condicionado à apresentação pela Contratada das certidões atualizadas que comprovam a regularidade:

- a) com a Seguridade Social do INSS através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- b) com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do CRF – Certificado de Regularidade;
- c) com o CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhista Com Efeito de Negativa.

14.4.1. A não apresentação dos referidos documentos implicará na retenção da importância devida até a devida regularização e apresentação dos mesmos.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, sob modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço para o total dos itens, em lote único, do objeto da contratação.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. Os valores previstos para a contratação do objeto foram determinados por meio da pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 279.783,46 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela a seguir:

ITEM 1 - EQUIPAMENTO 01					
				Valores Estimados	
Item	Descrição	Un.	Qtde.	Preço unitário	Valor total
1.1.	Kit reparo (02 rolamentos - 6311ZZC3, selo mecânico - 6417030, jogo o`ring)	unidade	1	70.425,17	70.425,17
1.2.	Tampa de proteção (829277)	unidade	1	3.147,00	3.147,00
1.3.	Tampas de proteção (6084400)	unidade	4	651,92	2.607,67
1.4.	Arruela de pressão	unidade	1	94,17	94,17
1.5.	Cabo elétrico - 4G25+S(2x0,5)mm ²	metros	10	1.126,30	11.263,00
1.6.	Chicote elétrico FLS	unidade	1	2.128,73	2.128,73
1.7.	FLS10 sensor de nível	unidade	1	4.606,00	4.606,00
1.8.	Mola	unidade	1	562,57	562,57
1.9.	Protetor term. 155 NF	unidade	3	531,16	1.593,41
1.10.	Mão de obra para desmontagem, limpeza, vedação, análise técnica, montagem, testes e pintura do equipamento	mão-de-obra	1	10.498,91	10.498,91
1.11.	Rebobinamento do estator em isolação F	mão-de-obra	1	29.590,15	29.590,15
1.12.	Aplicação de água deionizada	mão-de-obra	1	729,36	729,36
1.13.	Aplicação landoil	mão-de-obra	1	1.253,33	1.253,33
1.14.	Balanceamento dinâmico	mão-de-obra	1	1.720,02	1.720,02
1.15.	Revestimento cerâmica	mão-de-obra	1	2.195,21	2.195,21
TOTAL ESTIMADO EQUIPAMENTO 01				142.414,69	

Item 2 - EQUIPAMENTO 02					
				Valores Estimados	
Item	Descrição	Un.	Qtde.	Preço unitário	Valor total
2.1.	Kit reparo (rolamento - 3311ZZC3, rolamento 3319ZZC3, selo mecânico - 6417030, jogo o'ring)	unidade	1	71.696,33	71.696,33
2.2.	Arruela de pressão	unidade	1	94,17	94,17
2.3.	Cabo elétrico - 4G25+S(2x0,5)mm ²	metros	10	1.126,30	11.263,00
2.4.	Chicote elétrico FLS	unidade	1	2.128,73	2.128,73
2.5.	FLS10 sensor de nível	unidade	1	4.606,00	4.606,00
2.6.	Protetor term. 155 NF	unidade	3	531,16	1.593,48
2.7.	Mão de obra para desmontagem, limpeza, vedação, análise técnica, montagem, testes e pintura do equipamento	mão-de-obra	1	10.498,91	10.498,91
2.8.	Rebobinamento do estator em isolação F	mão-de-obra	1	29.590,15	29.590,15
2.9.	Aplicação de água deionizada	mão-de-obra	1	729,36	729,36
2.10.	Aplicação landoil	mão-de-obra	1	1.253,33	1.253,33
2.11.	Balanceamento dinâmico	mão-de-obra	1	1.720,02	1.720,02
2.12.	Revestimento cerâmica	mão-de-obra	1	2.195,21	2.195,21
TOTAL ESTIMADO EQUIPAMENTO 02					137.368,70
TOTAL ESTIMADO GLOBAL (Item 01 + Item 02)					279.783,39

São Caetano do Sul, 29 de outubro de 2025.

Eng.º Osmar Silva Filho
Engenheiro Civil – CREA: 5060717415
SAESA-SCS

Eng.ª Maria de Lourdes da Silva
Diretora da Divisão Técnica
SAESA-SCS

Anexo III – Proposta Comercial

Pregão Eletrônico nº 12/2025			Processo Administrativo nº 5586/2025			
Empresa:			CNPJ:			
Endereço completo:						
Telefone:			E-mail:			
Contato:			Celular:			
EQUIPAMENTO 01						
BOMBA FLYGT - Modelo NP 3301 - Serial: 0712255 - Potência 45 KW - Tensão 380V						
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1.1.	1	unidade	Kit reparo (02 rolamentos - 6311ZZC3, selo mecânico - 6417030, jogo o'ring)			
1.2.	1	unidade	Tampa de proteção (829277)			
1.3.	4	unidade	Tampas de proteção (6084400)			
1.4.	1	unidade	Arruela de pressão			
1.5.	10	metros	Cabo elétrico - 4G25+S(2x0,5)mm²			
1.6.	1	unidade	Chicote elétrico FLS			
1.7.	1	unidade	FLS10 sensor de nível			
1.8.	1	unidade	Mola			
1.9.	3	unidade	Protetor term. 155 NF			
1.10.	1	mão-de-obra	Mão de obra para desmontagem, limpeza, vedação, análise técnica, montagem, testes e pintura do equipamento	XXXX		
1.11.	1	mão-de-obra	Rebobinamento do estator em isolamento F	XXXX		
1.12.	1	mão-de-obra	Aplicação de água deionizada	XXXX		
1.13.	1	mão-de-obra	Aplicação landoil	XXXX		
1.14.	1	mão-de-obra	Balanceamento dinâmico	XXXX		
1.15.	1	mão-de-obra	Revestimento cerâmica	XXXX		
TOTAL EQUIPAMENTO 01						
EQUIPAMENTO 02						
BOMBA FLYGT - Modelo NP 3301 - Serial: 0712255 - Potência 45 KW - Tensão 380V						
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
2.1.	1	unidade	Kit reparo (rolamento - 3311ZZC3, rolamento 3319ZZC3, selo mecânico - 6417030, jogo o'ring)			
2.2.	1	unidade	Arruela de pressão			
2.3.	10	metros	Cabo elétrico - 4G25+S(2x0,5)mm²			
2.4.	1	unidade	Chicote elétrico FLS			
2.5.	1	unidade	FLS10 sensor de nível			

2.6.	3	unidade	Protetor term. 155 NF			
2.7.	1	mão-de-obra	Mão de obra para desmontagem, limpeza, vedação, análise técnica, montagem, testes e pintura do equipamento	XXXX		
2.8.	1	mão-de-obra	Rebobinamento do estator em isolamento F	XXXX		
2.9.	1	mão-de-obra	Aplicação de água deionizada	XXXX		
2.10.	1	mão-de-obra	Aplicação landoil	XXXX		
2.11.	1	mão-de-obra	Balanceamento dinâmico	XXXX		
2.12.	1	mão-de-obra	Revestimento cerâmica	XXXX		
TOTAL EQUIPAMENTO 02						
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (TOTAL EQUIPAMENTO 01 + TOTAL EQUIPAMENTO 02)						
1- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, datada e assinada; 2- Todos os itens devem ser cotados e os valores devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais; 3- Prazo para execução dos serviços: 45 (quarenta e cinco) dias corridos; 4- Devem ser considerados na proposta todos os custos diretos e indiretos, bem como: BDI, encargos, tributos, taxas, insalubridade, seguros, EPIs, transportes, veículos, equipamentos, materiais, insumos, mão de obra e demais despesas necessárias para execução dos serviços contratados; 5- Condições de pagamento: 10 (dez) dias da emissão da Nota Fiscal. 6- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Local, ____ de _____ de _____. Nome do Responsável Assinatura e Carimbo da Empresa						

Anexo III – Modelo de Declarações

a) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

**a.1) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006, devidamente atualizada, e 4660/2008, no que couber.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e artigos 4º e 5º da Lei Municipal 4660/2008, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

Declaração – Artigo 63, inciso IV da Lei nº 14.133/21

(Razão Social da Empresa) _____, estabelecida na Rua _____ nº _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador) _____, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, IV da Lei 14.133/21;

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

Declaração – Artigo 63, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/21

(Razão Social da Empresa) _____, estabelecida na Rua _____ nº _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador) _____, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

Declaração de Atendimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal

_____(Razão Social da Empresa)_____, estabelecida a Rua _____ nº _____, bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental – SAESA-SCS.

DETENTORA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5586/2025

OBJETO: Contratação de empresa para reparo de 02 (duas) Bombas Flygt com motor 45KW – Modelo NP 3301 – Serial 0712255 – TGG 0712255 instaladas na estação elevatória de águas pluviais R1 – localizada na Av. Guido Aliberti, 315, no município de São Caetano do Sul/SP

Advogada: Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn, OAB/SP nº 266.445 – e-mail: juridico@saesascsp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____